



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 023/2020**

### **ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

#### **REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS N° 023/2020**

Às oito horas e quinze minutos do oitavo dia do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, na Sala de sessões da Câmara Municipal do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sendo a presidenta Vaney Lacerda Fernandes, tendo como membros Ravyan Scabelo Gastaldi, Jordana Favaro Altoé, Diego Alves Assis Fernandes e Elizabete Batista Pereira Silva, para abertura da Sessão Administrativa da licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 023/2020, que versa a Troca da Cobertura das Escolas “Alcyone Fonseca Brasil de Oliveira e Antonio Aksaski” no Município de Pinheiros/ES.

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da dotação orçamentária do Orçamento da Prefeitura Municipal de Pinheiros, referente ao exercício de 2020 e caso necessário para o exercício de 2021.

A CPL constatou que nenhuma empresa ou cidadão manifestaram interesse em impugnar o referido edital. Tampouco houve pedido de esclarecimento.

Houve interesse em participar do referido certame apenas 04 (quatro) empresas. Sendo:

- **CONSTRUTORA INOVAR LTDA**, que apresentou seu representante a João Carlos Coelho da Silva, portadora do CPF de nº 948.550.307-59 e RG 1089668 SSPES.

- **EJS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, que apenas protocolou seus envelopes, não tendo nenhum representante presente.

- **MECPRO MANUTENÇÃO MONTAGEM E CONSTRUTORA EIRELI**, protocolando seus envelopes não credenciando nenhum representante credenciado.

- **DIGITAL MONT. MAN. IND. E SER. EIRELI**, que apenas protocolou seus envelopes, não tendo nenhum representante presente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

#### **TOMADA DE PREÇOS N° 023/2020**

Prosseguimos então com a abertura do envelope da **Proposta de Preços** e vimos que a empresa apresentou os seguintes valores:

- **CONSTRUTORA INOVAR LTDA**, apresentou Proposta Comercial no valor de R\$ 81.830,12 (oitenta e um mil, oitocentos e trinta reais e doze centavos).
- **EJS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou Proposta Comercial no valor de R\$ 71.713,74 (setenta e um mil, setecentos e treze reais e setenta e quatro centavos).
- **MECPRO MANUTENÇÃO MONTAGEM E CONSTRUTORA EIRELI**, apresentou Proposta Comercial no valor de R\$ 74.043,22 (setenta e quatro mil, quarenta e três reais e vinte e dois centavos).
- **DIGITAL MONT. MAN. IND. E SER. EIRELI**, apresentou Proposta Comercial no valor de R\$ 90.019,11 (noventa mil, dezenove reais e onze centavos).

Após a abertura dos envelopes das propostas de preços foram distribuídos formulários de registros de irregularidades ou observações, para que os licitantes presentes pudessem elencar o que entenderam por irregular no certame ou na documentação analisada. Assim, nenhuma empresa fez uso deste direito.

Assim prosseguimos para o cálculo de exequibilidade das propostas, oportunidade em que somamos os valores das propostas que apresentaram preços superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou seja, R\$ 58.453,23 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), tendo em vista que o valor orçado representa a quantia de R\$ 116.906,46 (Cento e dezesseis mil, novecentos e seis reais e quarenta e seis centavos).

Todavia, todas as empresas participaram do cálculo, pois cotaram preços superiores a 50% do valor orçado, quais somadas suas respectivas propostas resultou num valor de R\$ 317.606,19 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e seis reais e dezenove centavos) qual dividido pelo número de participantes (04), resultou em R\$ 79.401,55 (setenta e nove mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Desta feita, para alcançar a média aritmética conforme lecionado pela alínea "a" do §1º, do art. 48, da Lei 8.666/93, calcula-se 70% (setenta por cento) do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

#### **TOMADA DE PREÇOS N° 023/2020**

valor resultado do cálculo acima, qual soma a importância de R\$ 55.581,08 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e oito centavos), concluindo assim que todas as empresas participantes estão com suas propostas exequíveis.

Prosseguimos com a abertura do Envelope de Habilitação da empresa classificada em primeira posição, sendo esta a **EJS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, qual pudemos constatar que cumpriu fielmente as exigências do edital.

Na oportunidade a empresa **CONSTRUTORA COELHO E SABADIM LTDA** pediu a retirada do seu envelope de Habilitação. Declinando direito de recurso, o que foi deferido.

No mesmo ato, tendo sido verificada toda a documentação da empresa **EJS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, e constatado a sua regularidade sem que houvesse nenhum óbice tanto pelos membros da Comissão, quanto pelo participante presente, declaramos referida empresa **VENCEDORA** do presente certame.

Outrossim, aproveitamos o presente momento para entabular que para fins de ordem de serviço a empresa vencedora deverá apresentar garantia adicional no valor de R\$ 21.811,42 (vinte e um mil oitocentos e onze reais e quarenta e dois centavos), que corresponde à diferença entre o valor da empresa e 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do § 2º, do art. 48, da Lei 8.666/93.

Os recursos e contrarrazões serão recebidos via e-mail, sob o endereço [pregao@pinheiros.es.gov.br](mailto:pregao@pinheiros.es.gov.br) respeitando o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, no caso do recurso obedecendo ao prazo até o dia 15 (quinze) de Setembro às 16h00min. No caso das contrarrazões o prazo será o mesmo, iniciando a contagem após o envio do recurso a empresa.

Sem mais, encerro a presente sessão para aguardo do recurso em comento, ficando intimadas as empresas que o não cumprimento dos prazos definidos nesta ata implicam na prescrição do direito e prosseguimento imediato das fases posteriores do certame.

O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no site do Município, nos termos da Lei 8.666/93 e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020**

suas alterações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual eu, Vaney Lacerda Fernandes, lavrei a presente ata que após lida e aprovada passa a ser assinada pela CPL e publicada em sua íntegra no site do Município no endereço [www.pinheiros.es.gov.br](http://www.pinheiros.es.gov.br).

**VANEY LACERDA FERNANDES**  
Presidenta da CPL

**JORDANA F. ALTOÉ**  
Membro

**RAVYAN S. GASTALDI**  
Membro

**ELIZABETE B. P. SILVA**  
Membro

**DIEGO ALVES ASSIS FERNANDES**  
Membro